

SP DOWNTOWN FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII
CNPJ nº 15.538.445/0001-05

RESUMO DAS DELIBERAÇÕES
ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS
REALIZADA EM 03 DE NOVEMBRO DE 2016

Dia, Hora e Local:

No dia 03 de novembro de 2016, às 14:30 horas, na Rua Surubim, 373 - 1º andar, São Paulo-SP, CEP 04571-050.

Presença:

Presentes os cotistas signatários da “Lista de Presença de Cotistas do Fundo” representando 1,69% das cotas emitidas pelo Fundo. Presentes também os representantes da Geração Futuro Corretora de Valores S.A., com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praça XV de Novembro, n.º 20, 12º andar, Grupo 1.201-B, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 27.652.684/0001-62, na qualidade de administradora do Fundo (“Administrador”).

Deliberações

Após análise e discussão das matérias constantes da Ordem do Dia, os cotistas presentes resolvem:

1. Apesar de a totalidade dos cotistas presentes terem votado a favor da matéria, a matéria não foi aprovada por ausência do quórum mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) das cotas emitidas para aprovação.

2.1. Apesar de a totalidade dos cotistas presentes terem votado a favor da matéria, a matéria não foi ratificada por ausência do quórum mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) das cotas emitidas para ratificação. Em razão de tal matéria não ter sido ratificada, o item 7.6 do Regulamento volta a ter a redação do Regulamento datado de 28 de setembro de 2016, conforme abaixo:

“7.6. A Assembleia Geral pode, nos termos e forma estabelecido na Instrução CVM n. 472/08, a qualquer momento, nomear um ou mais representantes dos Quotistas, pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas, para exercer as funções de fiscalização dos investimentos do Fundo, em defesa dos direitos e dos interesses dos Quotistas, desde que o respectivo representante dos Quotistas (i) seja Quotista; (ii) não exerça cargo ou função no Administrador, no Gestor, em seus controladores, em sociedades por eles, direta ou indiretamente, controladas e em coligadas ou outras sociedades sob controle comum; ou preste-lhes assessoria de qualquer natureza; (iii) não exerça cargo ou função em sociedade empreendedora de empreendimento imobiliário que constitua objeto do Fundo, ou preste-lhe assessoria de qualquer natureza; (iv) não ser administrador ou gestor de outros fundos de investimento imobiliário; (v) não estar em conflito de interesse com o Fundo; e (vi) não estar impedido por lei especial ou ter sido condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, nem ter sido condenado a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela CVM. Compete ao representante dos Quotistas já eleito informar ao Administrador e aos Quotistas a superveniência de circunstâncias que possam impedi-lo de exercer sua função. O(s) representante(s) dos Quotistas não farão jus, sob qualquer hipótese, ao recebimento de remuneração por parte do Fundo, do Administrador ou do Gestor no exercício de tal função. A função de representante de Quotista é indelegável.”

2.2. Apesar de a totalidade dos cotistas presentes terem votado a favor da matéria, a matéria não foi ratificada por ausência do quórum mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) das cotas emitidas para ratificação. Em razão de tal matéria não ter sido ratificada, a definição de “Custodiante” do Regulamento volta a ter a redação do Regulamento datado de 28 de setembro de 2016, conforme abaixo:

Custodiante	<i>Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., instituição financeira com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 500, Bloco 13, grupo 205, Barra da Tijuca, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF) sob o nº 36.113.876/0001-91, responsável pela controladoria do Fundo, custódia qualificada dos ativos integrantes da Carteira, bem como escrituração das Quotas.</i>
--------------------	--

2.3. Apesar de a totalidade dos cotistas presentes terem votado a favor da matéria, a matéria não foi ratificada por ausência do quórum mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) das cotas emitidas para ratificação. Em razão de tal matéria não ter sido ratificada, o item 7.2.1 do Regulamento volta a ter a redação do Regulamento datado de 28 de setembro de 2016, conforme abaixo:

“7.2.1. A convocação da Assembleia Geral será realizada pelo Administrador (i) mediante envio de correspondência escrita a cada um dos Quotistas, seja por carta ou e-mail, e/ou (ii) por meio de publicação de aviso no jornal “Diário Comercial”, periódico utilizado para veicular as informações referentes ao Fundo, devendo a convocação enumerar, expressamente, na ordem do dia, todas as matérias a serem deliberadas, não se admitindo que sob a rubrica de assuntos gerais haja matérias que dependam de deliberação da Assembleia Geral. Da convocação devem constar, ainda, obrigatoriamente, dia, hora e local em que será realizada a respectiva Assembleia Geral.”

2.4. Apesar de a totalidade dos cotistas presentes terem votado a favor da matéria, a matéria não foi ratificada por ausência do quórum mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) das cotas emitidas para ratificação. Em razão de tal matéria não ter sido ratificada, o item 6.4, inciso (xvii), do Regulamento volta a ter a redação do Regulamento datado de 28 de setembro de 2016, conforme abaixo:

“6.4. [...] (xvii) locar, emprestar, tomar emprestado, empenhar ou caucionar as Participações Societárias, os Ativos Financeiros e/ou os Ativos Imobiliários, exceto operações de empréstimo de títulos e valores mobiliários e desde que observadas as regras sobre o empréstimo de valores mobiliários por câmaras e prestadores de serviços de compensação e liquidação estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional, bem como as medidas regulamentares adotadas pela CVM.”

Destaca-se que a ata de assembleia será registrada no Cartório de Registro de Títulos e Documentos do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, bem como o regulamento do Fundo que consolida as alterações acima.

São Paulo, 03 de novembro de 2016

**Geração Futuro Corretora de Valores S.A.
Administrador**